



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 205/02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.002

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve o art. 165 do Texto Constitucional, c/c artigo 73, § 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Vale do Anari para o exercício financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta instituídos pelo Município, estima a Receita em R\$ 3.707.287,48 (Três milhões, setecentos e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas, conforme a legislação em vigor, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	3.707.287,48
Receitas Tributárias	R\$	56.225,69
Receitas Patrimoniais	R\$	1.443,79
Transferências Correntes	R\$	4.036.225,90
Outras Receitas Correntes	R\$	17.831,21
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$	404.469,11
(-) Deduções da Receita do FUNDEF parte União	R\$	284.469,11
(-) Deduções da Receita do FUNDEF parte Estado	R\$	120.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	3.707.287,48

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação contida nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVO	R\$	296.583,00
-------------	-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.061.704,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	25.000,00
SAÚDE	R\$	796.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	1.013.000,00
URBANISMO	R\$	180.000,00
AGRICULTURA	R\$	45.000,00
TRANSPORTE	R\$	290.000,00

TOTAL DAS DESPESAS R\$ 3.707.287,48

DESPESAS POR ÓRGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	296.583,00
GABINETE	R\$	37.072,87
SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R\$	712.181,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$	12.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	25.000,00
SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	655.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	796.000,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	1.128.000,00
SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	45.000,00

TOTAL R\$ 3.707.287,48

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da Receita Prevista para o exercício, conforme disposto na Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais e especiais, na realização de Convênios não discriminados nos anexos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal